



ÉPOCA: 2024/25

DATA: 16/04/2025

Nº: 25-CD

ORGÃOS SOCIAIS

DIRECÇÃO

☐

CONSELHO DISCIPLINA

☒

ASSEMBLEIA GERAL

☐

CONS. JURISDICIONAL

☐

CONS. FISCAL

☐

CONS. ARB. DISTRITAL

☐

CONS. TÉCNICO/ARB.

☐

ACTIVIDADES

☐

Jogos

Calendários

☐

Result/classif.

☐

Alterados ou

Mandados repetir

☐

GABINETE TÉCNICO

Sel. Distritais

☐

Formação

☐

Reuniões

☐

Minibasquete

☐

Sorteios

☐

Outras Acções

☐

ADMINISTRATIVO

Transferências

☐

Subidas de Escalão

☐

Normas

☐

Informações

☐

OUTRAS INFORMAÇÕES

☐

.....

☐

LEGENDA:



Consta no comunicado

NOTA IMPORTANTE:

Os Clubes poderão consultar os comunicados da ABL no nosso site. Vidé www.ablisboa.pt.

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



CASCAIS



APOIOS



intrum

DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina da Associação de Basquetebol de Lisboa em 16 de Abril de 2025, deliberou:

Comunicado relativo ao processo n.º 20-2024/2025

Relativamente ao jogo n.º 2545, de Sub 18 Masculinos, a contar para a Taça Distrital da categoria, entre a União Desportiva e Cultural do Forte e a Sociedade de Instrução Musical e Escolar Cruz Quebradense (SIMECQ), disputado no dia 23 de Março de 2025, no Pavilhão Municipal do Desporto e Juventude do Forte da Casa.

O Conselho de Disciplina da Associação de Basquetebol de Lisboa decide punir a União Desportiva e Cultural do Forte com a pena de multa no valor de € 150 (cento e cinquenta euros), reduzida a € 75 (setenta e cinco euros), pela prática de uma infracção disciplinar grave de Falta de Segurança Durante a Realização do Espectáculo Desportivo, prevista e punida pelo n.º 2 do artigo 66.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, e com uma pena de multa de € 150 euros (cento e cinquenta euros), reduzida a € 75 (setenta e cinco euros) e com a realização de um jogo à porta fechada, pela prática de uma infracção disciplinar grave de Distúrbios agravada pela interrupção do jogo, prevista e punida pelo n.º 2 do artigo 69.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol, com aplicação da circunstância atenuante prevista na alínea b) do artigo 25.º do Regulamento de Disciplina da Federação Portuguesa de Basquetebol.

O Conselho de Disciplina

Relator

Nuno Calçado Carvalho

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



CASCAIS

LISBOA
CÂMARA MUNICIPAL

LRS LOURES
CÂMARA MUNICIPAL

Oeiras
Município

Mafra

arruda
dos vinhos
Município

APOIOS



intrum